



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 038/2019

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, a ser apreciado em caráter de **Urgência Especial**, o qual trata da extinção de determinados cargos que atualmente se encontram em ociosidade perante a Administração Pública.

À medida em que a sociedade mudou e a tecnologia progrediu, a Administração Pública também se modernizou. Muitas profissões desapareceram ao longo dos anos e muitas funções também deixaram de ser exercidas por funcionários públicos, ante a necessidade de adequar a realidade da estrutura da Administração Pública quanto à prescindibilidade de cargos que não se tratam de atividade finalística do ente público, não se configurando assim como prestação de serviço público.

A título elucidativo, um dos exemplos mais remotos e marcantes no âmbito Público está relacionado a iluminação pública, quando existiam as figuras dos "acendedores de lâmpões", pois quando as cidades ainda eram iluminadas por lâmpadas movidas a gás, ao entardecer, existiam funcionários públicos designados especificamente para todos os dias acendê-las. Todavia, no início do século XX, a iluminação a gás foi substituída pela elétrica, decretando assim o fim da profissão e, conseqüentemente, da necessidade de manutenção desse cargo público.

Esse e tantas outros cargos como: telefonista; operador de telégrafo; mensageiro de telegrama; operador de elevador/ascensorista; datilógrafo etc., também foram extintos ao passar dos anos e hoje em dia é difícil encontrar até mesmo em companhias do setor privado pessoas que ainda estejam empregadas nesses tipos de funções, pois são atribuições que se extinguíram com o tempo e a modernidade.

Note-se que a extinção dos cargos ora referenciada se justifica pelo fato de que o objetivo primordial deste projeto é criar uma nova estrutura em relação a estes antigos postos constantes na Administração, pois atualmente há empresas com expertise em áreas de limpeza e manutenção, por exemplo, que de fato podem trazer substancial economia ao ente tomador do serviço.

Ressalte-se, ainda, que o tema já foi objeto de discussão com as entidades locais representantes dos servidores públicos municipais, conforme Ata de Reunião em

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/> :

PPD Odeanir
Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa
8m/11/2019
jb 12:00h



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

anexo, sendo essa uma tendência nacional, a qual já têm sido adotada por inúmeras Administrações Públicas.

Por oportuno, cumpre-nos esclarecer também dois pontos cruciais: **o primeiro** é que não haverá qualquer aumento de despesas, pois, pelo contrário, o que se visa no presente caso é justamente a alteração da estrutura sem que para tanto haja oneração financeira para o Município, mantendo-se apenas o que já é investido atualmente em despesas com pessoal, visto que os valores das extinções de postos subsidiam novas formas de realocar o erário, o que neutraliza os impactos financeiros sobre a folha de pagamento; **em segundo**, é importante frisar que estarão resguardados todos os direitos dos funcionários efetivos que já se encontram em exercício de seus cargos, até que por fim eles venham vagar, considerando-se assim extintos para os efeitos do presente projeto de lei.

Ao submetermos o presente Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de importância que ele detém, pelo que antecipamos nossos protestos da mais alta estima e admiração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE,
aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Atenciosamente,


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal


Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 045/2019

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1327/2015, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, BEM COMO INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA GRANDES EVENTOS EM RELAÇÃO AOS CARGOS DE COMANDANTE E SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados em extinção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, os cargos de provimento efetivo, criados por leis municipais, que vierem a vagar, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 045, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARGOS DECLARADOS EM EXTINÇÃO

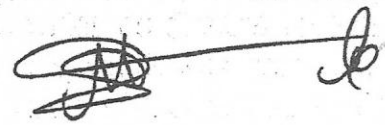
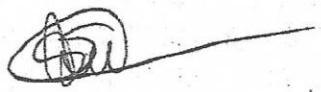
DENOMINAÇÃO DO GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
		CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS
Atividades Auxiliares	Auxiliar de Serviços Gerais	31	12	19
	Bombeiro Hidráulico	25	20	05
	Cozinheiro	30	28	02
	Eletricista	08	02	06
	Marceneiro	03	01	02
	Motorista	45	42	03
	Tratorista	04	01	03
Atividades de Apoio Administrativo Operacional	Digitador	51	39	12
	Técnico em Edificações	04	02	02
	Topógrafo	03	01	02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO

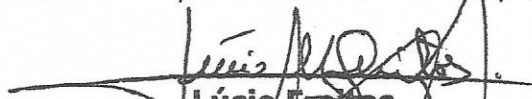
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, com início às onze horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão - SEPLAG, na rua Ivete Alcântara, número cento e vinte, São Gonçalo do Amarante, realizou-se a reunião com as representações sindicais do servidores públicos do município de São Gonçalo do Amarante, quais sejam, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante - SINSPUMSGA e Comissão Municipal da APEOC, representados, respectivamente, pela Sra. Maria Liduina da Costa Tito e Sra. Ana Soares de Abreu. O Secretário da SEPLAG Lúcio Freitas iniciou os trabalhos cumprimentando a todos os presentes, na oportunidade em que fez explanações acerca dos trabalhos que estavam se iniciando, cuja pauta fora assim exposta: proposta de extinção por ocasião da vacância dos cargos efetivos de nível fundamental a seguir descritos, após avaliação e manifestação conjunta dos presentes: a) auxiliar de serviços gerais; b) bombeiro hidráulico; c) cozinheiro; d) digitador; e) eletricista; f) marceneiro; g) motorista; h) técnico em edificações; i) telefonista; j) topógrafo; l) tratorista. O Secretário esclareceu que a extinção proposta de tais cargos efetivos está pautada na linha de atuação da administrações de várias esferas, sejam elas federal, estadual e municipal, sendo pois inviável promover a reposição da vacância de tais cargos através de concurso para suprir cargos cuja atuação se apresenta como serviços não essenciais ou que não exercem poder de polícia na Administração Pública ou que não possam ser substituídos por outra técnica de execução de serviço ou outra modalidade de contratação do mesmo, em especial os cargos de auxiliar de serviços gerais, cuja demanda é passível de variações, a depender da ampliação ou redução do serviço público. Destacou, ainda, que os cargos ficariam no *status* de "em extinção", ou seja, só se extinguiriam após as hipóteses de vacância dos cargos, tais como aposentadoria, falecimento, exoneração a pedido ou demissão, etc., garantindo-se a manutenção do servidor no seu posto de trabalho, bem como todos os direitos resguardados em lei, tais como licenças, ascensões e demais vantagens remuneratórias, portanto, não haveria nenhum prejuízo aos atuais servidores ocupantes dos cargos mencionados. Dada a palavra à Presidente do Sindicato Liduina Tito, a mesma se manifestou pela permanência do cargo de auxiliar de serviços gerais, movida por uma possível abordagem desumana por parte das empresas responsáveis pela contratação dos colaboradores. Com relação aos demais cargos, a mesma concordou com a extinção desde que sejam respeitados todos os direitos e garantias já existentes. A Secretária da Juventude do Sindicato, Georgia Teles, manifestou-se contra a extinção dos cargos de auxiliar de serviços gerais e de motorista por entender que o concurso público é uma oportunidade de pessoas com ensino fundamental ingressarem no serviço público. E manifestou-se a favor da extinção dos demais cargos. Com a palavra o Secretário de Finanças do Sindicato Ighor Érico posicionou-se a favor da pauta, mediante o atendimento de todas as garantias e o formato de transição exposto pelo Secretário Lucio Freitas. Após, manifestou-se a Presidente da APEOC Ana Abreu, tendo a mesma posicionado-se a favor das extinções, mediante as garantias dos direitos aos servidores mencionados acima. A



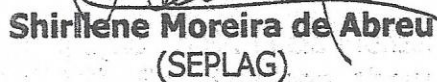
Carubas
NS Tito

reunião contou com a participação do Sr. Lúcio Freitas (Secretário da SEPLAG), Sr. Joaquim Barroso (SEPLAG), Sra. Shirllene Abreu (SEPLAG), Sra. Monica Damasceno (SEPLAG), Sra. Ana Abreu (APEOC), Sra. Liduina Tito (SINSPUMSGA), Sra. Georgia Teles (SINSPUMSGA), Sr. Ighor Érico (SINSPUMSGA), conforme lista de presentes assinados abaixo.

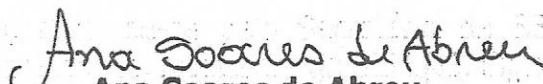
E nada mais foi dito, declarou-se pelo Secretário da SEPLAG encerrada a reunião. Eu, Monica Damasceno, Assessora da SEPLAG, digitei e subscrevo-me.

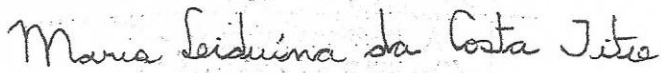

Lúcio Freitas
(Secretário da SEPLAG)

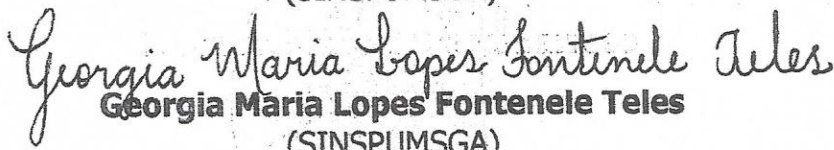

Joaquim Manoel Braga Barroso
(SEPLAG)

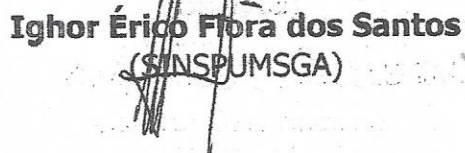

Shirllene Moreira de Abreu
(SEPLAG)


Monica Damasceno
(SEPLAG)


Ana Soares de Abreu
(APEOC)


Maria Liduina da Costa Tito
(SINSPUMSGA)


Georgia Maria Lopes Fontenele Teles
(SINSPUMSGA)


Ighor Érico Flora dos Santos
(SINSPUMSGA)